



LEI Nº 3.261, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070001	Departamento de Saúde		
070001.10	Saúde		
070001.10122	Administração Geral		
070001.10122.0025	Atenção a Saúde da Sociedade		
070001.10122.00252.099	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
070001.10122.00252.099 3.3.91.92.000	Despesas de exercícios anteriores - op. Intra-orçamentárias	5.000,00	150000150000

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070001	Departamento de Saúde		
070001.10	Saúde		
070001.10301	Atenção Básica		
070001.10301.0025	Atenção a Saúde da Sociedade		
070001.10301.00252.103	Manutenção das Ações da Casa de Saúde da Mulher		
070001.10301.00252.103 3.3.91.92.000	Despesas de exercícios anteriores - op. Intra-orçamentárias	2.000,00	150000150000

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070001	Departamento de Saúde		
070001.10	Saúde		
070001.10301	Atenção Básica		
070001.10301.0025	Atenção a Saúde da Sociedade		
070001.10301.00252.105	Manutenção do Programa de Assistência Dom.Saúde da Família -PSF		
070001.10301.00252.105 3.3.91.92.000	Despesas de exercícios anteriores - op. Intra-orçamentárias	17.000,00	150000150000

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070002	Departamento de Vigilância Sanitária		
070002.10	Saúde		
070002.10304	Vigilância Sanitária		



070002.10304.0026	Vigilância em Saúde		
070002.10304.00262.116	Manutenção e Reestruturação da Vigilância em Saúde		
070002.10304.00262.116 3.3.91.92.000	Despesas de exercícios anteriores - op. Intra-orçamentárias	4.000,00	150000150000

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

070	Secretaria Municipal de Saúde		
070001	Departamento de Saúde		
070001.10	Saúde		
070001.10122	Administração Geral		
070001.10122.0025	Atenção a Saúde da Sociedade		
070001.10122.00252.099	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
070001.10122.00252.099 3.3.90.30.000	Mterial de Consumo	28.000,00	15000015000

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 22/08/2024


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.261, de 21 de agosto de 2024, que “**Autoriza a Abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do exercício de 2024 do Município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 22 de agosto de 2024.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração